



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Abou Anni

09 - IND  
09- 02555/2010

**INDICAÇÃO**

**INDICO**, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo, GILBERTO KASSAB, com fundamento no artigo 1º., inciso I, da Lei nº. 13.866/2004, alterado pela redação do artigo 23 da Lei nº. 14.897/09, no sentido de que lhe seja sugerido como medida de relevante interesse público, a adoção de providências para que seja efetivamente implantado o **Programa Criança sob a nossa Guarda**.

Com efeito, cumpre asseverar que o projeto Criança sob a Nossa Guarda é desenvolvido por atos voluntários de alguns Guardas Civis Metropolitanos que, por concepções pessoais, se dispõem a fomentar entre crianças e adolescentes os ideais atinentes a cidadania, civismo, cultura e paz, a fim de prevenir os infantes e jovens sobre os malefícios do uso indevido de drogas, entre outros objetivos.

Considerando que inúmeros Órgãos apresentam dificuldades no combate ao uso indevido de drogas, bem como ser fato o clamor por um trabalho educativo e preventivo ao uso de entorpecentes, acrescido de outras fontes de orientação, tal como a importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a educação no trânsito, e, por ser a providência pleiteada de competência exclusiva do Poder Executivo, "ex vi" do artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação.

Outrossim, cumpre sugerir a minuta em anexo, para a adoção da providência indicada.

Sala das Sessões,

  
**Abou Anni**

Vereador

## DECRETO Nº

*Cria, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, o Programa Criança Sob Nossa Guarda e da outras providências.*

Art. 1º Fica criado, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no âmbito da GUARDA CIVIL METROPOLITANA, o Programa Criança Sob Nossa Guarda, destinado a promover ações de prevenção primária e secundária, priorizando instituições, que atendem crianças e adolescentes com objetivo de prevenir o uso indevido de drogas, a preservação ambiental, a educação de trânsito, a prevenção de acidentes domésticos, civismo, cidadania, proporcionando a cultura de paz.

Art. 2º A equipe do Programa Criança Sob Nossa Guarda será constituída por um grupo de integrantes da GUARDA CIVIL METROPOLITANA, que se submeterão à realização de cursos técnicos e específicos e demais atividades necessárias à sua especialização.

Parágrafo Único. A preparação dos integrantes do Programa Criança Sob Nossa Guarda será realizada pelos profissionais do Centro de Formação em Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, bem como através de cursos relativos aos temas propostos.

Art. 3º O Programa Criança Sob Nossa Guarda terá suas atividades voltadas para Ações de Segurança Primária.

Art. 4 As Ações de Segurança Primária deverá promover ações preventivas de Educação Ambiental, Educação de Trânsito, Prevenção de Acidentes Domésticos, Saúde Sem Drogas, Cidadania, Civismo, Respeito, Direitos Humanos, e ações de cultura de paz.

§1º. O integrante do Programa Criança Sob Nossa Guarda, para exercer esta atividade, deverá preferencialmente:

- I – Ser readaptado;
- II - Ter aptidão para atividades sociais;
- III - Não ser dependente químico;
- IV - Ser avaliado, em entrevista, pela COMISSÃO DO GRUPO DE EDUCAÇÃO do Centro de Formação em Segurança Urbana;
- V – Ter curso específico proporcionado e/ou referendado pelo Centro de Formação em Segurança Urbana.
- VI – Ser avaliado, em entrevista, pelo Departamento de Saúde do Trabalhador, em se tratando de readaptado.

§2º. As atividades se darão através da utilização das diferentes linguagens de comunicação e da ludicidade, onde com atividades esportivas, recreativas, teatros, gincanas, passeios e brincadeiras, o Guarda Civil Metropolitano terá a oportunidade de exercer suas funções educativas, ampliando o universo simbólico da criança e do adolescente, estabelecendo vínculos e limites que contribuirão para a formação de cidadãos.

Art. 5º Os integrantes do Programa Criança Sob Nossa Guarda atuarão de forma moderna, preventiva e comunitária, desenvolvendo atividades sociais em benefício da comunidade.

Art. 6º O Uniforme a ser usado será o 2º C, 7º B e 7º C, dependendo das atividades;

Art. 7º A Coordenação e fiscalização das atividades do PROGRAMA CRIANÇA SOB NOSSA GUARDA ficarão sob responsabilidade da Superintendência de Planeamentos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana proverá o Programa Criança Sob Nossa Guarda com os recursos necessários para o desempenho de suas atividades, disponibilizando a infra-estrutura necessária.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dos trabalhos referidos no "caput" deste artigo, o Programa Criança Sob Nossa Guarda deverá ter uma unidade dotada dos recursos necessários a sua finalidade na área de cada Comando Operacional.

Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.